



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Panificação, Confeitaria, Produtos de Cacau, Balas, Torrefação e Moagem de Café e de Produtos Dietéticos, Nutricionais e Macrobióticos do Município do Rio de Janeiro, Itaguaí e Seropédica – STINPAN

Inscrição no C.G.C. (M.F.) Nº 31.925.423/0001-46 -Código Sindical: 016.116.08134-8



CIRCULAR Nº 06/2017

Estamos informando as principais cláusulas do Acordo Coletivo de Trabalho **2017/2018**, que regula as relações de trabalho dos trabalhado na WICKBOLD RJ, no período **de maio/2017 à abril/2018**, a íntegra do referido acordo poderá ser obtido, oportunamente, através do nosso site www.stinpan.org.br

- **Reajuste Salarial: 4%** em 1º de maio de 2017.
- **Piso Salarial: Em 1º de MAIO/2017 R\$ 1.497,00 NA ADMISSÃO e R\$ 1.728,00,00 NA EFETIVAÇÃO.**
- **DIA DO TRABALHADOR DA CATEGORIA (13/06): abono de R\$ 237,00 a ser pago na folha de pagamento do mês de julho.**
- **CESTA BÁSICA:** mensal com 26 kg de alimentos ou **Vale Alimentação de R\$ 106,00.**
- **CESTA DE NATAL:** No valor de **R\$ 140,00 a ser pago até 20/12/2017.**
- **PLR - Será aberta negociação no mês de setembro/2017.**
- **AUXÍLIO CRECHE:** Correspondente a **30%** do piso de efetivação (R\$ 518,40), com início do pagamento o retorno ao trabalho (término da licença maternidade), findando-se oito meses após o início de seu pagamento.
- **AUXÍLIO NATALIDADE: R\$ 100,00**
- **LICENÇA MATERNIDADE DE 180 DIAS:** A empresa prorrogará por mais 60 dias a licença maternidade, desde que a empregada a requeira até o final do primeiro mês após o parto.
- **LICENÇA PATERNIDADE DE 20 DIAS;**
- **DIA DE ANIVERSÁRIO DO COLABORADOR:** Fornecimento de **R\$ 75,00** em produtos fabricados pela empresa.
- **HORAS EXTRAS:** Com adicional de **55%** sobre o valor da hora normal, as horas extras noturna com adicional de **90%** e os domingos e feriados com adicional de 100
- **ADICIONAL NOTURNO:** Remunerado com adicional de **35%**.
- **CONVÊNIO FARMÁCIA:** Limitado a **R\$ 363,00** a despesa mensal com aquisição de medicamentos.
- **OBTENÇÃO DE DOCUMENTOS:** O empregado não sofrerá desconto do DSR correspondente, quando sua ausência se fundamentar em obtenção de documentos estritamente pessoais, mediante a devida comprovação.
- **GARANTIA DE EMPREGO/APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA:** Garantia de emprego ou salário durante 12 (doze) meses que antecederem a data em que o empregado adquirir o direito à aposentadoria integral (35 anos se homem e 30 anos se mulher) voluntária, desde que conte com 5 (cinco) anos de serviço na empresa, ressalvados o pedido de dispensa ou ocorrência de justa causa. Adquirido o direito, extingue-se a garantia.
- **CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL:** A empresa descontará, mensalmente em folha de pagamento a partir do mês de maio de 2017, uma contribuição assistencial, pelo valor fixo de **R\$ 17,68 (Dezessete Reais e sessenta e oito centavos)**. Direito de oposição até **04/08/2017**.
- **MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO ACORDO COLETIVO ANTERIOR.**

A DIRETORIA